



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CONTRATO 019/2017 - INEX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, EMPRESA
JADIR GOMES DO NASCIMENTO - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JADIR GOMES DO NASCIMENTO - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.188.301/0001-07, localizada na 1ª Travessa Santa Brigida, nº 73, Praça Kennedy, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.010-040, neste ato representada por JADIR GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.057.029-06, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 681.927.705-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do presente contrato, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a condições sob os termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Destina-se este Contrato a proporcionar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DAS BANDAS "FLORESER", "DEL FELIZ", "FABINHO DO ACORDEON E FORRO CHINELO DELA", "CINTURA FINA", "TIO BARNABÉ" E "PAROARA DO ACORDEON" "ZÉ DUARTE", A SE APRESENTAREM NOS DIAS 23 A 25 DE JUNHO DE 2017, DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS DE ENTRE RIOS - BAHIA** conforme solicitado no processo administrativo nº 196/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA se obriga a:
- Disponibilizar o serviço descrito na Clausula Primeira deste contrato nos locais e datas descrito neste contrato;
 - Assegurar a boa qualidade do serviço;
 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
 - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
 - Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
 - Prestar o serviço nos prazos previstos no presente Contrato;
 - Mantê-lo durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), constante da proposta integrante da inexigibilidade, aceito pelo CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 33.90.39.00
Projeto Atividade: 2.028
Fontes: 00/42

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

f) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

g) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

h) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

i) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **inexigibilidade nº 025/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

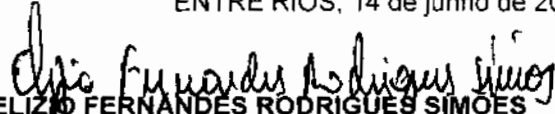
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS, 14 de junho de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMOES
PREFEITO/CONTRATANTE


JADIR GOMES DO NASCIMENTO - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


CPF: 470.081645-72

TESTEMUNHA 2:


CPF: 822741955-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÁNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO: PRESENCIAL Nº 27/2017

O Preceptor Municipal de Cravolândia, no ato de receber as propostas, legat... (text continues)

Cravolândia, BA, 11 de agosto de 2017.
ZENILDO TORRES SARAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O Presidente da Prefeitura Municipal de Cristópolis - TO, comunga aos interessados que terá realizado no dia 2º de Agosto de 2017, às 09:00h, no endereço abaixo o a) a) Pregão, destinado a serviços de Confecções (camisetas, uniformes, lençóis), para manutenção das Secretarias deste Município de forma parcelada. (text continues)

Cristópolis, TO, 14 de agosto de 2017.
MARCUS MIRANDA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, BASHIA CONTRATADO: AGÊNCIA DE DEFENSIVAGRAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, Rua Douçura, 101, Centro, Macaíba - Bahia - inscrito no CNPJ sob o nº 15.916.000/05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES DA MATAZINHAS, FORTIQUOSO E PUA OCAÇÃO, EM DOM BASÍLIO - BA. Valor global de R\$ 7.999,88 (sete mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). (text continues)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Prefeito Municipal, torna público e homologa a Licitação Médica, cujo nº 1960/2017, por decisão emanada pela CPL no dia 14/08/2017, em virtude da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES DA ABELHAS, FORTIQUOSO E PUA OCAÇÃO. (text continues)

Dom Basílio, BA, 20 de julho de 2017.
Rafael de Castro Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de nº 018/2017 INCLUI, com a Empresa JEDVA DA SILVA CAMPOS, inscrito sobre o CNPJ nº 09.469.465/000-11, cujo o objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTAS DO CANCÃO (ZÉ CARLINHO) A SE APRESENTAR NO DIA 01 DE JUNHO, NO DISTRITO DE SERRARIA E 24 DE JUNHO, EM PRACA PÚBLICA DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DE ANOS DE ENTRE RIOS - BAHIA INTERNO Valor R\$ 10.640,00, escrito em reais Vigência contratada de 31/06/2017 até o 30/06/2017. Dotação orçamentária: Projeto de Atividade 2.039/Elementos de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 0042 Entre Rios, 14 de junho de 2017. Elzirio Fernandes Rodrigues Simões - Prefeito. (text continues)

Entre Rios, BA, 20 de agosto de 2017. Elzirio Fernandes Rodrigues Simões

Contrato de nº 022/2017-PP, COMERCIAL DE GÁS E ÁGUA FÁGUNDAS DA CRUZ LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ 25.424.778/0002-50, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MENSAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA Valor: R\$ 540,80 (cincocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) Vigência de 28/06/2017 a 28/06/2018. Dotação orçamentária: Projeto de Atividade 2.065/Elementos de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 0009/0004/1419.2047 Entre Rios, 28 de Junho de 2017. Elzirio Fernandes Rodrigues Simões - Prefeito. (text continues)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 12/2017 CV

TALITA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, inscrita sobre o CNPJ: 26.950.814/0001-01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPIZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA Vigência de 27/05/2017 a 27/08/2017 Entre Rios, 27 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017

TOMADA DE PREÇO 011-2017. CONTRATO 433-2017-ISC, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADO ENGEST CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de revitalização da Praça Presidente Médici, localizada na Rua Dom João VI Centro, no município de Feira de Santana-BA. Contrato de Repasse nº 21077 - 2015. Ministério do Turismo - CAIXA. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2017 VALOR: R\$ 1.473.562,74. Feira de Santana, 14-08-2017. José Ronaldo de Cavalho Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 513259/2017

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADO: EM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME. Aditivo ao contrato nº 105/2017, firmado em 20/05/2017, com valor atualizado de R\$ 1.231.798,77, conforme o Termo Aditivo nº 513234-2/16. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 09 meses, a contar do seu término final. DATA: 28/07/2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 105-2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de revitalização da Praça Presidente Médici, localizada na Rua Dom João VI Centro, no município de Feira de Santana-BA. Contrato de Repasse nº 21077 - 2015. Ministério do Turismo - CAIXA. VENCEDOR: ENGEST CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2017. VALOR: R\$ 1.473.562,74. Feira de Santana, 14-08-2017.

ROSI RONALDO DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 72/017

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, torna público, a licitação modalidade: Tomada de Preço nº 72/2017 - Processo administrativo nº 1.959/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares, na construção de coberturas, para estruturas metálicas da Quadra Escolar Poliesportiva, ID 63947, Padão FNDE localizada à Rua Anastácio Dias dos Santos - Centro, Sede do município, vinculada à Escola Municipal Serrador, Distrito Bessa, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 01 de agosto de 2017, às 09:00 (horário local) local: Sala de reuniões, na Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, nº 22, Formosa do Rio Preto-BA. Cópia do edital e outros informacionais poderão ser adquiridos no endereço citado. Fone fax 1773.5616-212 - 2125.

Formosa do Rio Preto, BA, 14 de agosto de 2017.
WASHINGTON ATAÍDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
CNPJ: 13.798.052/0001-23

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-PSH/BA

O Prefeito Municipal de Ibotirama, no ato de receber as propostas legat... (text continues)

CLAUDIR FERRETELLA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

PROJ. ADM. 121/2017. A Preceptor da Prefeitura de Iguaí, Estado do Bahia, inscrito pelo... (text continues)

Iguaí, BA, 14 de agosto de 2017.

EDSON DE OLIVEIRA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

PA 135/17. Aprecia o material permanente, equipamento, material... (text continues)

DANIEL VIEIRA DE CAMARGO FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAM

AVISOS DE RESCISÃO

Contrato - CR-007/2017. O Município de Itanhém-BA, torna público, que... (text continues)

Contrato - CR-007/2017. O Município de Itanhém-BA, torna público, que... (text continues)

Itanhém, BA, 14 de agosto de 2017.
ZULMIA PENHABROGAS SANTOS DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

O Município de Jaborandi - Estado do Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/03, Decreto Municipal nº 1.280/07 e Lei nº 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para aquisição de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município, aberto no dia 28/08/2017, às 08:00h. (text continues)

Jaborandi, BA, 14 de agosto de 2017.
BRANDOR RAYOS BRANCO
Prefeito